

PROJETO DE LEI Nº EM-052/2007

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento a Antônio Vander Silveira, Geralda Fonseca dos Santos e seu marido Aristeu Valeriano dos Santos, imóvel de propriedade do Município, na forma e condições que estabelece.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Antônio Vander Silveira, Geralda Fonseca dos Santos e seu marido Aristeu Valeriano dos Santos, uma casa residencial, nº 460, com área construída de 87,51 m² (oitenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), e o seu respectivo lote de terreno nº 025, da quadra nº 025, zona nº 18, sub-lote nº 001, com área de 165,00 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Divino Espírito Santo, no Bairro Vila Cruzeiro, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido da matrícula de nº 53.640, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 96.755,40 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º A presente dação em pagamento se dá a título de indenização decorrente de desapropriação do imóvel constituído de um barracão de moradia nº 207, com área construída de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados) e o respectivo lote de terreno nº 161, da quadra nº 026, zona nº 18, sub-lote nº 000, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situados na Avenida Divino Espírito Santo, ex Rua Espírito Santo, no Bairro Vila Cruzeiro, de propriedade de Geralda Fonseca dos Santos e seu marido, Antônio Vander Silveira, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 96.755,40 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco mil reais e quarenta centavos), vez que se destinaram à regularização do leito da Av. Sete de Setembro, ocupado pelo Município a mais de 10 (dez) anos, conforme Decretos nº 7372 de, 04/12/2006 e nº 7373 de, 05/12/2006.

Art. 3º Consiste obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes da regularização da desapropriação, dação em pagamento e do imposto predial territorial urbano dos imóveis em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 058 /2007
Em 14 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito a dação em pagamento a Antônio Vander Silveira, Geralda Fonseca dos Santos e seu marido: Aristeu Valeriano dos Santos, a título de indenização pela desapropriação de imóveis de propriedade dos mesmos, conforme Decretos nº 7372, de 04/12/2006 e nº 7373, de 05/12/2006.

Considerando o fato de os imóveis de propriedade das pessoas supra mencionadas terem sido desapropriados para fins de regularização do leito da Av. Sete de Setembro, ocupado a mais de 10 (dez) anos pelo Município; faz-se necessário a presente dação em pagamento.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal